



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SAD
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS – COSEG
SEÇÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA - SAREN**

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 08/2019

1. OBJETO

Fornecimento de CENTRAL DE ALARME DE INCÊNDIO + acessórios, conforme especificações e quantitativos indicados na tabela abaixo e conforme características técnicas discriminadas no item 3 deste Termo de Referência;

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTDE	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CATMAT
1	CENTRAL DE ALARMES DE INCÊNDIO	1	Unidade1			389517
2	BATERIA SELADA 12V 7 AH	2	unidades			380519
3	SIRENE PIEZOELÉTRICA 115dB	10	unidades			53333
4	PILHA 123A	40	unidades			21806

2. MOTIVAÇÃO E FINALIDADE

Conforme solicitado pela brigada de incêndio do edifício sede deste TRE, a central de incêndio atual da secretaria do TRE-CE está com defeito e não atende mais a demanda do prédio. A nova central irá exatamente substituir a antiga e novas sirenes serão instaladas em torno do prédio.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS ELEMENTOS

3.1 CENTRAL DE ALARME DE INCÊNDIO

A central de alarme de incêndio deve possuir as seguintes características descritas abaixo:

3.1 Especificações da fonte de alimentação da central

3.1.1 Tensão de entrada: 85 – 265 VAC (fonte chaveada);

3.1.2 Frequência de operação: 60 Hz;

3.1.3 Tensão de saída: 27 VDC (em operação normal);

3.1.4 Potência/Corrente máxima: 30 W / 1,1 A;

3.1.5 Proteção: Sobretensão e sobrecorrente;

3.1.6 Aterramento: Preparada para conexão de aterramento.

3.2 Especificações gerais

3.2.1 Gabinete: possuir dimensões em torno de 23 cm de altura x 24 cm de largura x 20 cm de profundidade e quando está montado por completo (baterias, placas e cabos internos) deve pesar no máximo 5,0 kg. Deve ser fabricado em plástico ABS e seu fechamento (tampa e fundo) deve ser realizado com parafuso M4;

3.2.2 Dispositivos que podem ser conectados à central: sensor de fumaça, acionador manual, teclado remoto, placa de controle, ativador setorial, sirene, conexão auxiliar, entre outros.

3.2.3 Entrada endereçada (laços): 2 laços com capacidade de 99 dispositivos endereçados por laço;

3.2.4 Entrada convencional: 1 entrada com capacidade para 20 dispositivos convencionais;

3.2.5 Usuário acesso Nível 2: 1 usuário – acesso a programação, autoteste;

3.2.6 Usuário acesso Nível 1: até 32 usuários – acesso a autoteste;

3.2.7 Zonas de saídas: Pode acessar até 198 dispositivos de saída (dispositivos não incluso);

3.2.8 Tipos de ligação: Aceita ligação classe A e classe B;

3.2.9 Saída Pré-Alarme e Alarme: 2 saídas para acionamento de cargas (“chaveamento” de sirenes, luzes, porta corta fogo, etc.), sendo uma para pré-alarme e outra para alarme. A Carga Máx. – 10A em 24 VCC / 12A em 127 VCA;

3.2.10 Saída Aux. (+ e -): Tensão de saída 24 VCC. Carga máxima na saída auxiliar – não ultrapassar 800 mACC. Esta saída desliga automaticamente em 1 ACC;

3.2.11 Teclado Externo: até 8 teclados com fio (TCI100);

3.2.12 Buffer de eventos: 999 eventos;

3.2.13 Vias de comunicação: GPRS para comunicação via Contact ID (uso para central de monitoramento);

3.2.14 Módulo GPRS: Compatível com Módulo Ethernet MGP;

3.2.15 Bateria: Espaço para a colocação de duas baterias com dimensões individuais máximas de 06 cm de altura x 09 cm de largura x 15 cm de profundidade.

3.2 Bateria Selada:

3.2.1 De 12 Volts/7Ah selada, para ser utilizada pelo sistema na falta de energia elétrica;

3.2.2 Cada bateria deve fornecer uma carga constante de 13,5 – 13,8 V e devem ser conectadas entre si em uma ligação série (utilizando cabos fornecidos) de maneira a conseguir uma tensão próxima a tensão da fonte de alimentação.

3.2.3 A central de incêndio deve vir acompanhada das duas baterias especificadas nos itens 3.2.1 e

3.2.4.

3.3 Sirene:

Modelo: 115 dB

Fabricante: JFL OU SIMILAR

Quantidade: 10

- Com potência sonora de **115 dB @ 1 metro**;
- Sirene piezoelétrica;
- Alimentação: 12Vdc;
- Corrente Nominal: 250mA;
- Com tecnologia de barramento;
- Garantia: 1 ano.

3.4 Pilha 123A

Quantidade: 40

- Pilha de Lítio Duracell modelo 123A ;
- Tensão: 3V;
- Utilizado em máquinas fotográficas e próprias para os sensores sem fio;
- Dimensões: 34mm x 16mm x 34mm.

• **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 A empresa Contratada deverá informar, após a assinatura do contrato, número de telefone e correio eletrônico(e-mail), bem como o endereço da sede da empresa, a fim de poder receber as notificações e comunicações do TRE-CE;

4.2 Cumprir as legislações federais, estaduais e municipais relacionadas ao objeto deste termo de referência, bem como seguir as normas relativas à segurança e medicina do trabalho;

4.3 Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com os serviços contratados;

4.4 Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, devendo os mesmos estarem em conformidade com as especificações, os quais serão rejeitados caso não satisfaçam os padrões especificados;

4.5 A CONTRATADA deverá se manter devidamente regularizada perante a Seguridade Social; FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como com os impostos e taxas que porventura incidam sobre a contratação. Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a sua contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal;

4.6 Todos os materiais deverão ser entregues conforme as especificações e quantitativos deste Termo de Referência, no seguinte endereço: Rua Jaime benévolo, número 21, Centro, Fortaleza-Ce, das 13:00 às 19:00 na Seção de Arquitetura e Engenharia (SAREN) em dia útil;

4.7 Fornecer ao TRE-CE toda e qualquer informação e manuais técnicos referentes aos equipamentos, bem como esclarecer com a Seção de Arquitetura e Engenharia – SAREN toda e qualquer dúvida referente à entrega e testes dos equipamentos;

4.8 Entregar à comissão designada por este tribunal todos os equipamentos novos, lacrados e realizar em presença de pessoa designada por este tribunal os testes em todos os equipamentos para garantir o completo funcionamento dos mesmos;

4.9 Todos os gastos em virtude da entrega e testes dos equipamentos são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não havendo nenhum ônus para o tribunal;

4.10 Todos os equipamentos deverão ser entregues com suas respectivas pilhas e baterias carregadas e novas para o seu devido funcionamento (no caso dos sensores sem fio), conforme descrição de cada equipamento;

4.11 Todos os equipamentos deverão ter garantia de no mínimo 1(um) ano contra defeitos de fabricação a partir da data de recebimento definitivo por parte deste tribunal.

5. DA ENTREGA DO MATERIAL

5.1 Todos os equipamentos deverão ser entregues em embalagens apropriadas de fábrica, conforme as especificações constantes deste Termo de Referência em dias úteis no Prédio do Tribunal Regional Eleitoral, situado à Rua Jaime Benévolo, número 21, Centro, no horário de 13:00 às 19:00 horas;

5.2 A entrega dos equipamentos deverá ser agendada com a Seção de Arquitetura e Engenharia, pelos telefones (85) 3388-3753/3754, pois no ato da entrega a CONTRATADA deverá enviar técnico especializado para realizar todos os testes de funcionalidade dos equipamentos;

5.3 O prazo de entrega será de 15 dias corridos a partir da emissão da ordem de serviço por parte do gestor do contrato;

5.4 A empresa deverá informar com antecedência qualquer acontecimento que possa vir a atrasar a entrega dos equipamentos, para que a mesma possa ser avaliada por parte deste tribunal;

5.5 No ato da entrega dos equipamentos, todos eles deverão estar lacrados de fábrica e deverão ser testados em presença de pessoa designada pelo tribunal;

5.6 O descarregamento de todos os equipamentos deverão ser efetuados no espaço indicado e seguindo orientações dos responsáveis pelo recebimento

5.7 O recebimento só será considerado após a análise minuciosa, pelo servidor responsável, se os equipamentos atendem as especificações solicitadas;

5.8 As despesas de deslocamento, estada e alimentação do técnico correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo nenhum ônus para este tribunal;

5.9 Todas as despesas relativas a entrega dos equipamentos e execução dos testes, correrão por conta da CONTRATADA;

5.10 A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela garantia mínima de 1(um) de todos os equipamentos, dentro dos padrões adequados de qualidade;

5.11 Caso todos ou parte dos equipamentos entregues sejam rejeitados por parte do responsável pelo recebimento, a CONTRATADA deverá entregar os equipamentos substitutos dentro do prazo a qual trata o item 5.3 deste Termo de Referência.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste instrumento e da nota de empenho resultante desta contratação;
- 6.2. Rejeitar o serviço executado em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

7. CRITÉRIO DE ESCOLHA

- 7.1 Será considerada vencedora a proposta que apresentar o MENOR PREÇO EM CADA ÍTEM conforme discriminação constante da planilha do ponto número 1(Objeto) deste Termo de Referência.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Após verificado que o serviço foi prestado de acordo com as exigências contidas neste termo de referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, exceto para os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

8.2 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

8.3 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012. Após o recebimento definitivo de todo o serviço contratado, o gestor encaminhará a nota fiscal à Secretaria de Orçamento e Finanças, para fins de pagamento;

9. SANÇÕES PARA CASOS DE INADIMPLEMENTO

9.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais;

9.2. O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas neste termo de referência;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento total das obrigações dispostas no termo de referência em anexo;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º desta Lei;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.

9.3. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.4. As sanções estabelecidas nos itens 9.2.a, 9.2.d, 9.2.e e 9.2.f poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas nos itens 9.2.c, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.5. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

9.6. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

9.7. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada a CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado [IGPM], ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

10. VIGÊNCIA

10.1. O contrato a ser firmado entre o TRE-CE e a CONTRATADA terá vigência até 31 de dezembro de 2019, contados a partir da data de publicação do extrato no DOU, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A Execução do presente contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por Gestor devidamente nomeado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a obra, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93);

11.2. A presença da fiscalização no local dos serviços não diminuirá a responsabilidade da empresa CONTRATADA em qualquer ocorrência, atos, erros e/ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos ou a eles relacionadas.

11.3. O gestor e fiscal do contrato deverá ser o servidor ISRAEL FRANKLIN DOURADO CARRAH e seu suplente o servidor NODGE JOSÉ DANTAS HOLANDA.

Fortaleza, 06 de Junho de 2019.

Israel Franklin Dourado Carrah
Seção de Arquitetura e Engenharia

E-CE

Folha n.º _____

De acordo

Benedito Sérgio
Secretário de Administração